



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material permanente, por intermédio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Item	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Forno, micro-ondas, 110v	463062	Unidade	20
2	Forno, micro-ondas, 220v	446026	Unidade	10
3	Refrigerador 110V	413063	Unidade	12
4	Refrigerador 220v	607102	Unidade	03
5	Monitor de vídeo 43"	439362	Unidade	30
6	Monitor de vídeo 55"	471011	Unidade	10

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os itens deste Termo de Referência são essenciais para a manutenção das rotinas e o pleno funcionamento das unidades e órgãos durante seu funcionamento, bem como a montagem de novas unidades e órgãos, visto que cada bem possui funcionalidade imprescindível para cada edifício:

Forno micro-ondas: Para aquecimento de água, marmitas e lanches das equipes de trabalho da Defensoria Pública;

Refrigerador: Para guarda de alimentos das equipes de trabalho da Defensoria Pública, bem como para conservação de medicamentos de pessoas que trabalhem na Defensoria Pública do Estado de São Paulo e, porventura, precisem usar algum remédio que necessita refrigeração, entre outras;

TV 43": Para funcionamento do sistema de gestão de filas no atendimento de cada unidade;

TV 55": Para utilização nas salas de reunião das unidades e órgãos, visando a realização de reuniões híbridas.

2.2. A contratação está de acordo com o previsto no planejamento institucional. Trata-se de item de estoque, que compõe o rol de bens de almoxarifado a serem distribuídos às unidades e órgãos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Forno, micro-ondas, 110v: Forno micro-ondas; doméstico; elétrico; em chapa de aço, esmaltado exteriormente na cor branca; medindo aproximadamente 25x40x30cm (a x l x p); com capacidade mínima para 20 l; com prato giratório; display digital; composto por uma câmara; teclas programáveis; com pés fixos; com timer; com trava de segurança; voltagem 110V; potencia mínima de 620w; garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega; assistência técnica tipo balcão.

Item: 463062

3.2. Forno, micro-ondas, 220v: Forno micro-ondas; doméstico; elétrico; em chapa de aço, esmaltado exteriormente na cor branca; medindo aproximadamente 25x40x30cm (a x l x p); com capacidade mínima para 20 l; com prato giratório; display digital; composto por uma câmara; teclas programáveis; com pés fixos; com timer; com trava de segurança; voltagem 220V; potencia mínima de 620w; garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega; assistência técnica tipo balcão.

Item: 446026

3.3. Refrigerador, duplex, 110v: Refrigerador doméstico; duplex; sistema de degelo "frost free"; capacidade mínima 260 litros, sendo refrigerador de no mínimo 207L, freezer de no mínimo 53L; na cor branca; prateleiras removíveis com regulagem de altura; gaveta de legumes; voltagem: 110 v; garantia mínima 12 meses; com selo de eficiência energética a partir de "A".

Item: 413063

3.4. Refrigerador, duplex, 220v: Refrigerador doméstico; duplex; sistema de degelo "frost free"; capacidade mínima 260 litros, sendo refrigerador de no mínimo 207L, freezer de no mínimo 53L; na cor branca; prateleiras removíveis com regulagem de altura; gaveta de legumes; voltagem: 220 v; garantia mínima 12 meses; com selo de eficiência energética a partir de "A".

Item: 607102

3.5. Televisão 43": Televisão; a cores; smart TV; tela tecnologia LED, widescreen (16:9); de 43 polegadas; com resolução mínima de 3840x2160 pixels (ultra HD); diagonal visual de aproximadamente 107 cm; com WI-FI integrado; com no mínimo 01 entrada HDMI, 01 entrada USB, saída digital óptica; com recepção para no mínimo 121 canais, antena, tv a cabo; sistema de cores PAL-M, PAL-N, NTSC; controle remoto padrão; voltagem bivolt; medindo aproximadamente 980x600x270mm (lxaxp) sem suporte; com furação traseira padrão VESA; pesando no máximo 11 kg; com garantia mínima de 12 meses; manual em português, certificado de garantia em português; fornecido com controle remoto, pilhas, base para mesa, parafusos e cabo de força (padrão ABNT).

Item: 439362

3.6. Televisão 55": Televisão; a cores; smart TV; tela tecnologia LED, widescreen (16:9); de 55 polegadas; com resolução mínima de 3840x2160 pixels; tecnologia UHD 4K; ângulo de visão mínimo de 178°; com WI-FI integrado; com no mínimo 03 entradas HDMI, 01 entrada USB, saída digital óptica; com recepção para canais digitais (conversor digital integrados); sistema de cores NTSC, PAL-M, ISDB-TB; controle remoto

padrão; voltagem bivolt; medindo aproximadamente 1300x800x410mm (lxaxp) sem suporte, tipo slim; com furação traseira padrão VESA; pesando no máximo 20kg; com garantia mínima de 12 meses; manual em português, certificado de garantia em português; fornecido com controle remoto, pilhas, base para mesa, parafusos e cabo de força (padrão ABNT).

Item: 471011

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Não haverá impacto ambiental considerável.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Subcontratação

4.3. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos objetos contratados em até 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

5.2. Eventuais solicitações de prorrogação do prazo de entrega deverão ser devidamente justificadas pela CONTRATADA, desde que não decorram, direta ou indiretamente, de conduta dolosa ou culposa desta, e serão protocoladas, antes do vencimento, para a apreciação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

5.3. Após o prazo de 72 (setenta e duas) horas sem que haja confirmação de recebimento, a Nota de Empenho será considerada recebida.

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. .

5.6. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, situado na Rua Coronel Albino Bairão, 160, Belenzinho, São Paulo/SP, CEP 03054-020, de 2ª a 6ª feira, mediante agendamento prévio com André Conti Nogueira ou Guilherme Henrique Kollar, os quais poderão ser contatados pelo telefone (11) 2662-3400, ou ainda pelo e-mail institucional dlo@defensoria.sp.def.br.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O recebimento do objeto será feito mediante recibo após a entrega do objeto, firmado pelo servidor/a responsável.

6.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

6.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição.

6.2.1.1 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da

Defensoria Pública do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, mantido o preço inicialmente contratado.

6.2.1.2 Não havendo a substituição no prazo estipulado, serão aplicadas as penalidades constantes no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023.

6.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação.

6.2.2.1 Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.2.2.2 Não havendo a complementação no prazo estipulado, serão aplicadas as penalidades constantes no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023.

6.3 O recebimento do objeto dar-se-á uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento, ou recibo, firmado por servidor/a responsável.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente da Contratada junto ao Banco do Brasil, o prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal/fatura, acompanhada do Termo de Recebimento ou Recibo.

7.1.1. Para fins de envio da nota fiscal/fatura a CONTRATADA deverá encaminhar os respectivos documentos de faturamento através de cadastramento de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI ou outro meio indicado previamente pelo gestor.

7.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 7.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

7.3. A nota fiscal também deverá ser emitida no formato "CSV", com envio do respectivo documento diretamente para o e-mail: dofpagamentos@defensoria.sp.def.br.

7.4. Constitui óbice ao pagamento a existência de registros em nome da Contratada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo ("Cadin Estadual"), o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

7.5. Caso haja atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da legislação vigente, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.6. O pagamento está condicionado a realização de cadastro da licitante vencedora no CAUFESP (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo), link [https://www.bec.sp.gov.br/Caufesp/\(S\(3dtodycam13bhkp0oeultq1n\)\)/Publico/TipoEmpresa.aspx?chave=](https://www.bec.sp.gov.br/Caufesp/(S(3dtodycam13bhkp0oeultq1n))/Publico/TipoEmpresa.aspx?chave=), ainda que a licitante possua cadastro no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

7.7. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

7.8. Os preços são fixos e irredutíveis, salvo nos casos de redução dos preços mediante pesquisa periódica a ser realizada pelo gestor.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será por demanda, conforme as necessidades da Contratante, cujos pedidos ocorrerão durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será informado, oportunamente, após realização de pesquisa de preços a ser elaborada pelo Departamento de Licitações.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros no Programa de Trabalho 03.092.4200.5798.0000, Elemento 44.90.52-34 e Fonte de Recursos 1.760.20002 da Unidade Gestora 420030.

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS SANÇÕES

11.1 A inexecução total ou parcial desta contratação, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 155 ensejará a rescisão, acarretando as consequências enumeradas no artigo 156, ambos da Lei Federal 14.133/2021.

11.2 A Contratada sujeita-se às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

11.3 As sanções de que tratam os itens 11.1 e 11.2 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverão ser registradas no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções" (www.esancoes.sp.gov.br), e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" (www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

11.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.5 A Contratante poderá descontar da fatura os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas no Contrato.

11.6 A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, do Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022, e do Decreto Estadual nº 67.684, de 03 de maio de 2023, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7 A aplicação das penalidades não impede a Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deverá:

- a) responsabilizar-se pelas despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto;
- b) indicar, na proposta, e-mail para recebimento das comunicações e formalização da contratação.
- c) acusar o recebimento da Nota de Empenho;
- d) entregar o material no prazo, no local e nas condições exigidas;
- e) efetuar a troca ou substituição do produto que se encontrar diferente ao aqui descrito sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;
- f) emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;
- g) responsabilizar-se por perdas eventualmente causadas por empregados ou prepostos, a bens e ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS, durante a entrega do material.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE deverá:

- a) emitir a Nota de Empenho;
- b) informar ao contratado sobre a emissão do mesmo;
- c) propiciar à empresa o acesso aos locais onde o material será entregue;
- d) permitir acesso dos empregados da empresa, devidamente identificados, às suas dependências; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) notificar, por escrito ou através de mensageria eletrônica, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante o fornecimento;
- f) atestar a Nota Fiscal, apresentada pela CONTRATADA após conferir se o material entregue corresponde à especificação descrita;
- g) efetuar o pagamento de acordo com o item 7.

14. PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS NO CERTAME

14.1. Diante da inserção dos autos no Sistema Eletrônico de Informações-SEI, é obrigatório o cadastro do representante da licitante como usuário externo do SEI, nos termos do art. 4º do Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação específica expedida pela Defensoria Pública.

14.2. O não cadastramento como usuário externo no prazo determinado implicará, após seu vencimento, a não celebração da contratação, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. A Detentora terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços – ARP no sistema **SEI – Sistema Eletrônico de Informações**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15. DA VALIDADE DA PROPOSTA

15.1 A validade das propostas deverá ser de, no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir de sua apresentação.



Documento assinado eletronicamente por **Denis Seppi Macedo, Oficial de Defensoria**, em 25/03/2024, às 13:26, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0817770** e o código CRC **40E3A928**.

Rua Líbero Badaró, 616 5.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2024/0002767

DAOS DLI - 0817770v2